

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 306/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

**AUTUAÇÃO**

Aos 08 dias do mês de AGOSTO do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
ATAIDES FLORES REINALDO contra  
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

  
.....  
Chefe da Secretaria

*f/* DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO FGTS C/ RETROATIVIDADE

Diá 26.08.75  
Hora 13:50

09.09.75  
Hora 13:10



Exmo. Sr. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de  
MONTENEGRO, RS

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 306 175  
Em 08/08/1975

ATAIDES FLORES REINALDO, abaixo assinado, residente e domiciliado em Arroio das Flores, 1º distrito de Montenegro, tendo optado pelo regime do FGTS desde 05 de julho de 70 nos termos da lei 5.958 de 10 de dezembro de 1973, vem respeitosamente solicitar a V. Excia. se digne marcar audiência para homologação da mencionada opção.

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Montenegro, 08 de agosto de 1975.

Ataides Flores Reinaldo





3/8

PROCESSO Nº 306/75

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ATAIDES FLORES REINALDO, requerente e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. A pedido do reclamante foi adiada a audiência para o dia 9 de setembro, às 13:10 horas. Notifique-se a requerida. Nada mais.

*N*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Ataides Flores Reinaldo*  
Requerente

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therozinha de Figueiredo  
Chefe de Secretária

Montenegro

Proc.nº306/75

Rqte.: Ataides Flores Reinaldo

Rqda.: Rede Ferroviária Federal S/A

NOTIFICAÇÃO

A

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

Rua Voluntários da Pátria, nº9 - 10º andar

PORTO ALEGRE

Pela presente ficam Vv.Sas. notificados que foi designado o dia 09 de setembro do corrente ano, às 13 hs 10 min , para a audiência de homologação do pedido de opção ao FGTS com efeito retroativo feito pelo sr. Ataides Flores Reinaldo, empregado dessa empresa, devendo Vv.Sas. se fazerem representar por preposto, para concordar ou não com o pedido, devendo a audiência se realizar no dia e hora acima indicados, nesta J.C.J. de Montenegro, à rua Capitão Cruz, 1643, n/cidade.

Montenegro, 27 de agosto de 1975

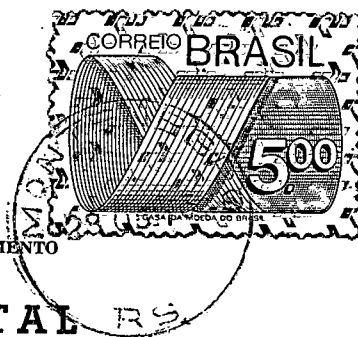
*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

presente folha contém um documento

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVICO POSTAL

Número do registrado

35.129.1111

Natureza da correspondência

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Destinatário

Rua Voluntários da Pátria, nº 9 - 10º andar - P. ALEGRE

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 02 de Setembro de 1975

*[Handwritten signature]*

Destinatário



*RF*

**PROCESSO Nº 306/75**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ATALDES FLORES REINALDO, requerente e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, requerida, para audiência de Homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Roberto Calasans, que possui credencial arquivada na Secretaria da Junta. Dispensada leitura da inicial. Pelo requerente foi dito que ratificava os termos da inicial, uma vez que desejava retroagir os efeitos de sua opção, a partir de 5 de julho de 1970, tendo a requerida concordado com a opção requerida, de conformidade com a Lei nº 5958/73. A Junta HOMOLOGOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Ataldes Flores Reinaldo*  
Requerente

*Roberto Calasans*  
Requerida

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

6  
98

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

*Roberto Calasans*

tem carta de proposto, arq.  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 03/09 /1975

*J. de Figueiredo*

**Dr. Thomaz de Figueiredo**  
**SECRETARIA**  
**Junta de Secretaria**



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de 09 de 19 75

*T. de Figueiredo*

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

*T. de Figueiredo*

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria